



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

LEI Nº 231/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede reajuste de vencimento aos servidores ocupantes do cargo de dentistas do Município de Pajeú do Piauí.

O Prefeito do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento básico do cargo de profissional de nível superior na área de odontologia (dentista/odontólogo), passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para uma jornada de trabalho com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único: O valor do vencimento básico previsto no *caput* constitui base de cálculo para pagamento salarial inicial a servidores efetivos ou contratados para exercício da função de dentista em qualquer programa mantido pelo município, bem como para incidência dos adicionais legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e complementadas, caso necessários, com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira consignada no orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em 26 de agosto de 2022.


CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. - **231/2022**, nesta secretaria, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2022. (26/08/2022).